MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PRPG Nº 411, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas e prazos para as bolsas PNPD/CAPES no âmbito dos Programas de Pós-graduação da UFLA.

Art. 2º Em conformidade com a PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de acordo com o Art. 13 e em casos que se enquadrem nas modalidades ‘a’ e ‘b’ do Art. 5º, inciso V, desta portaria, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Os Programas de Pós-graduação da UFLA que demandarem substituição do beneficiário, deverão enviar a PRPG, junto com as documentações necessárias, justificativa da substituição com prazo menor que 12 meses, com a devida ciência e assinatura do atual beneficiário.

Art. 4º O descumprimento dos Art. 2º e 3º acarretará a não substituição do beneficiário por parte da PRPG.

Art. 5º As documentações deverão ser enviadas por memorando eletrônico em até dois dias úteis antes do encerramento do prazo de substituição no Sistema SCBA da CAPES.

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação